

CONSELHO FISCAL

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – ANO 2012

Felixlândia, 21 de novembro de 2012.

Horário: 13h30min.

Local: Sede do Iprefel

Conselheiros Presentes: Meura Aparecida Gomes de Souza, Aparecida Manha Mendes de Sá, Vânia Mércia de Oliveira Barros.

Conselheiros Ausentes: Danilo Sérgio Ribeiro

Convidados presentes: não houve

ORDEM DO DIA:

- 1. Balancetes de receita e despesas do período de julho e agosto de 2012.**
- 2. Política de Investimentos – relatório trimestral – 3º trimestre.**
- 3. Dívida do Município.**

A Superintendente, ao iniciar a ordem do dia, deu boas-vindas a todos os participantes.

Item 01 da Ordem do Dia – Balancetes de receita e despesas do período de julho e agosto de 2012.

A Superintendente, dando início aos trabalhos, expõe os balancetes de receita e despesas do período de julho e agosto de 2012, os quais estão devidamente instruídos, para verificação pelo Conselho.

Deliberação:

O Conselho tomou conhecimento, aprovando os balancetes.

Item 02 da Ordem do Dia – Política de investimentos – 3º trimestre de 2012.

A Superintendente apresentou o relatório de acompanhamento da Política de Investimentos referente ao 3º trimestre de 2012, informando que a rentabilidade acumulada do IPREMFEL superou a meta atuarial no terceiro trimestre. A rentabilidade da carteira de investimentos do IPREMFEL apresentou variação acumulada aproximada de 14,11 %, no terceiro trimestre de 2012, enquanto a meta atuarial (IPCA+6% a.a.) aproximou-se dos 8,41%. Ou seja, a rentabilidade da carteira equivaleu a 167,86% da evolução da meta atuarial no período. Foi informado, ainda, que o relatório completo encontra-se a disposição de todos os segurados no site da previdência www.aspprev.com.br/felixlandia.

Deliberação:

O Conselho tomou conhecimento, aprovando o Relatório de Investimentos do 3º trimestre de 2012.

Item 03 da Ordem do Dia – Dívida do Município.

A Superintendente informa que nos últimos dias o IPREMFEL passou por algumas dificuldades para receber as contribuições previdenciárias parceladas pelo Município junto ao IPREMFEL.

Apesar de estar estabelecido em Lei (Lei Municipal nº 1.702/2009), bem como convencionado e autorizado nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários que os valores parcelados seriam debitados automaticamente na conta do FPM, o Sr. Prefeito encaminhou no dia 18.10.2012, ofício ao Banco do Brasil S/A desautorizando a referida retenção a partir do mês de outubro de 2012.

A Superintendente tomou conhecimento do fato e tomou providências junto ao Banco, junto ao Prefeito e até mesmo, junto ao MPS, por meio do Sr. Pedro Antônio Moreira (auditor), para que os pagamentos não deixassem de ser efetuados.

O IPREMFEL veio a esclarecer a todos que o Sr. Prefeito não poderia agir de tal forma, posto que a autorização já estava feita nos Termos de Parcelamento; apesar disto, o Banco do Brasil S/A recusou-se a proceder ao devido débito na conta do FPM sob alegação de que o mesmo só estava acatando a desautorização do Sr. Prefeito.

Junto ao Prefeito, o IPREMFEL, por meio da sua Superintendente, conseguiu que o mesmo enviasse então, ofício ao Banco reautorizando a retenção de pelo menos, das parcelas advindas do Termo firmado dia 03.03.2009, bem como das contribuições mensais dos servidores.

Quanto ao Sr. Pedro, foi encaminhado ao mesmo ofício informando sobre a situação do IPREMFEL quanto a todos os repasses:

Que a contribuição patronal desde o mês de agosto de 2011 a setembro de 2012, inclusive o décimo terceiro está em atraso; que os aportes pra pagamento aos aposentados não são repassados em dia, colocando o IPREMFEL em má situação; que apesar de estabelecido em lei e autorizado nos Termos de Parcelamento que os valores parcelados seriam debitados diretamente na conta do FPM, o Sr. Prefeito tomou a medida já relatada para desautorizar os débitos.

O Sr. Pedro, solicitado a sugerir medidas a serem adotadas pelo IPREMFEL para regularização destas situações, bem como que o mesmo tome àquelas que lhe forem cabíveis, prometeu à Superintendente que ajuizaria ação em face do Prefeito de Felixlândia cobrando as contribuições devidas.

Deliberação:

O Conselho tomou conhecimento, e entende que deve ser realizada nova cobrança da dívida, havendo, se necessário, reunião juntamente com o Prefeito para discussão de melhor resolução do assunto.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Superintendente encerrou a reunião às 15 horas e 51 minutos, da qual eu, Aparecida Manha Mendes de Sá, lavrei a presente ata, contendo duas páginas, depois de lida e aprovada, que será assinada pelos Conselheiros presentes: